



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, nº 254, Centro – Estrela Dalva/MG – CEP: 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

Site: www.estreladalva.mg.gov.br

E-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP/SMOU Nº 001/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, em especial a Nova Lei Federal de Licitações, Nº 14.133, de 01 abril de 2024, e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

2.1 A Prefeitura de Estrela Dalva pretende realizar obras para execução de cobertura em estrutura metálica no imóvel localizado na Rua Nelson de Lima Costa, s/nº, Centro, no município de Estrela Dalva/MG, destinado ao funcionamento de depósito para guarda de documentos administrativos.

2.2 O imóvel encontra-se atualmente em fase de construção, sendo que, até o presente momento, não foi executada a cobertura da edificação. A inexistência dessa etapa impede a plena utilização do espaço e expõe a estrutura em execução e o futuro acervo documental à ação direta de intempéries, tais como chuvas, insolação excessiva e variações térmicas, situação que pode ocasionar danos aos elementos construtivos e comprometer as condições adequadas para a guarda de documentos administrativos.

2.3 Considerando a natureza da utilização pretendida, torna-se imprescindível a adoção de solução construtiva que assegure proteção eficiente contra agentes climáticos, sem impor sobrecargas indevidas à estrutura existente. Nesse contexto, a execução de cobertura em estrutura metálica apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada, por se tratar de solução leve, de rápida execução, com excelente desempenho no escoamento de águas pluviais, facilidade de manutenção e compatibilidade com as condições estruturais do pavimento térreo.

2.4 Diante do exposto, a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da cobertura mostra-se necessária e adequada ao interesse público. A adoção de estrutura metálica permitirá atender às exigências técnicas, às normas de segurança e aos requisitos de desempenho, garantindo a proteção do patrimônio público, a conservação do acervo documental e a adequada funcionalidade do imóvel.

2.5 Considerando que a Prefeitura Municipal não dispõe de corpo técnico especializado e de mão de obra suficiente para a execução direta dos serviços de cobertura, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada, razão pela qual se propõe a presente contratação.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, nº 254, Centro – Estrela Dalva/MG – CEP: 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

Site: www.estreladalva.mg.gov.br

E-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

3.1 Não houve Plano Anual de Contratações pela Prefeitura Municipal de Estrela Dalva. Apesar disso, a presente contratação está alinhada com as peças orçamentárias vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.1 A empresa contratada deverá possuir atribuições compatíveis com o objeto, de preferência com apresentação de atestado de acervo técnico demonstrando experiência prévia com esse tipo de obra. A contratação também requer engenheiro civil, arquiteto ou outro profissional legalmente habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao conselho profissional competente. Os serviços deverão atender às especificações do projeto, normas técnicas da ABNT, normas do Ministério de Trabalho e Emprego e demais legislações aplicáveis.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Para precificar a contratação, foi elaborado o projeto completo, bem como seus anexos, tais como: planilha orçamentária, detalhamento do BDI, memória de cálculo, cronograma, relatório das composições analíticas e curva ABC de serviços para a execução, no qual constam as quantidades estimadas para os serviços necessários à consecução do objeto, os quais figuram como anexo do presente estudo.

6. LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1 Não se vislumbram alternativas viáveis à solução proposta, uma vez que a execução da cobertura é etapa essencial para viabilizar a adequada utilização do imóvel, assegurar a proteção da estrutura em construção e do acervo documental a ser armazenado, bem como garantir a preservação do patrimônio público e o atendimento ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

7.1 Com base nas quantidades levantadas do projeto, foi elaborado o orçamento-base estimativo da obra, adotando-se os sistemas de custos oficiais, SINAPI (09/2025) e SICOR – Região Leste (07/2025), ambas referenciando Minas Gerais e sem desoneração para os custos unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, nº 254, Centro – Estrela Dalva/MG – CEP: 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

Site: www.estreladalva.mg.gov.br

E-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

7.2 A utilização da base SICOR/MG – Região Leste em substituição parcial ao SINAPI justifica-se por critérios técnicos e de economicidade, considerando as características específicas dos serviços previstos para a execução da cobertura em estrutura metálica.

7.3 Embora o SINAPI constitua a referência preferencial para a orçamentação de obras de edificação, verificou-se que, para determinados serviços integrantes do escopo da contratação, a base SICOR/MG apresenta composições mais compatíveis com os métodos construtivos, insumos e produtividades efetivamente aplicáveis à obra em questão.

7.4 Além disso, em alguns itens orçamentários, os valores unitários constantes da base SICOR/MG mostraram-se inferiores aos praticados pelo SINAPI para serviços equivalentes, circunstância que se revela mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância ao princípio da economicidade.

7.5 A base SICOR/MG é reconhecida como sistema oficial de referência de custos no âmbito do Estado de Minas Gerais, possuindo credibilidade técnica, atualização periódica e ampla utilização em orçamentos públicos, o que confere confiabilidade aos valores adotados.

7.6 Dessa forma, a adoção da base SICOR/MG atende simultaneamente aos critérios de aderência técnica e de vantajosidade econômica, não implicando prejuízo à observância das bases oficiais de referência, tampouco afronta aos princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e do interesse público.

7.7 O orçamento totalizou **R\$ 25.152,45 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, que é o valor máximo aceitável para a contratação.

8. DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

8.1 O projeto contempla, como já mencionado, a seleção de empresa para execução de cobertura em estrutura metálica no imóvel localizado na Rua Nelson de Lima Costa, s/nº, Centro, no município de Estrela Dalva/MG, destinado ao funcionamento de depósito para guarda de documentos administrativos.

8.2 A execução deverá obedecer intrinsecamente ao projeto e orçamento elaborado, conforme as peças técnicas em anexo.

8.3 Dentro da garantia legal, problemas relacionados à qualidade dos materiais e serviços deverão ser cobertos pela própria construtora contratada para a realização da obra.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, nº 254, Centro – Estrela Dalva/MG – CEP: 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

Site: www.estreladalva.mg.gov.br

E-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

9.1 Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 Entretanto, o objeto desta contratação, será licitado de forma GLOBAL, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de "unidade no todo". O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica. Caso fossem contratadas duas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis.

9.3 Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso.

9.4 Ainda, corroborando a contratação por agrupamento de itens, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que essa é a forma mais usual de contratação no mercado.

9.5 O ideal, a nosso ver, é a contratação na forma de **empreitada**, critério de julgamento **menor preço global**, regime de execução **empreitada por preço global**.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

10.1 A partir da contratação, a Prefeitura de Estrela Dalva, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pretende viabilizar a execução da cobertura necessária à adequada conclusão da edificação, assegurando a proteção da estrutura em construção e do acervo documental a ser armazenado, bem como a preservação do patrimônio público e o atendimento às necessidades administrativas do Município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

11.1 Não há providências prévias necessárias, haja vista que a equipe técnica da Prefeitura Municipal tem total condições para fiscalizar a realização desse tipo de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, nº 254, Centro – Estrela Dalva/MG – CEP: 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 / 3464 – 1348 / 3464 – 1432

Site: www.estreladalva.mg.gov.br

E-mail: pmed@estreladalva.mg.gov.br

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

12.1 Não há previsão de contratações correlacionadas ao objeto em questão.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

13.1 Não se esperam impactos ambientais significativos decorrentes da consecução do objeto, tendo em vista que a obra consistirá na execução de cobertura em edificação já implantada, não havendo ampliação da área ocupada, supressão de vegetação ou alteração dos usos atualmente previstos para o local.

13.2 Os resíduos da construção provenientes dos serviços objetos deste estudo serão depositados em local determinado pela Prefeitura até que sejam destinados em local definitivo.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

14.1 Portanto, a nosso ver, **a contratação proposta é tecnicamente viável e adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Estrela Dalva/MG, 12 de dezembro de 2025.

Valdinei Mattos de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA/MG: 227780/D